

O projeto definido nas páginas deste livro é bem claro, pois está assentado na descrição de referências habituais. Situa-se, conforme ficou esclarecido no lado oposto ao coletivismo, sistema que é considerado como processo que esmaga e nega o indivíduo.

Trata-se de um futuro modelo europeu de sociedade, que apesar de não fixar em denominações, deverá corporificar-se através de suas variedades nacionais.

No entendimento de Giscard, não se trata de um projeto capitalista, repousa sobre a noção de pluralismo, que confia na expressão democrática da soberania popular. O próprio expositor indaga: contrapõe-se ao socialismo? Reconhece que durante todo o debate proposto, evitou-se empregar "socialismo" e "socialista". Estes termos têm conotações diferenciadas. Fala-se em um socialismo da Alemanha Ocidental, num socialismo da Europa Oriental ou num socialismo dos Estados em desenvolvimento. A palavra designa, assim, realidades bem diferentes, que nem sempre pode ser utilizada sem gerar ambigüidades. Se o socialismo significa o sentido da solidariedade e a vontade que a sociedade tem para organizar e comandar seu progresso, não há nada ali que esteja em contradição com o que foi dito no livro. Este visou um projeto de sociedade democrática, moderna e liberal, pela estrutura pluralista de todos os seus poderes, avançada, pelo alto grau de desempenho econômico, de unificação social e de desenvolvimento, sociedade de liberdade que gera uma comunidade evoluída.

## REGISTRO BIBLIOGRÁFICO

*Código Tributário Nacional* — Atualizado em edição organizada por João Bosco Altoé e José Vieira do Vale Filho. Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. Preço de capa, Cr\$ 50,00.

A edição atualizada do Código Tributário Nacional com a organização que lhe deram os autores é mais um destes trabalhos merecedores dos mais justos elogios e que vêm sendo realizados pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Efetivamente, não seria possível chegar ao nível desta publicação nas edições comerciais e convencionais, assim como dificilmente se poderia esperar um esforço de organização tão eficiente, de parte de comentadores, pois que estes têm outros objetivos em seus trabalhos.

Para se formular um breve juízo do que representa esta publicação em termos de técnica de informação e praticidade para consulta, basta considerar o modo pelo qual está disposta a matéria em suas páginas.

Inicia-se com um "Quadro Comparativo das Constituições" no que se refere a "Sistema Tributário" em nosso país. Dispondo os artigos das Constituições de 1946, 1967 e Emenda Constitucional de 1969 em

quadros paralelos, permite a leitura comparada e a análise da matéria de maneira rápida e segura. No âmbito de cada Constituição, isto é, nos "quadros" com os respectivos artigos, inclui ainda todas as emendas constitucionais que afetaram o tema, com a respectiva numeração e data. Ao final do capítulo, completa a informação com "Notas".

A seguir, passa a apresentar o "Código Tributário Nacional" (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966). Mas, longe de simples transcrição, enriquece o entendimento do texto com as "chamadas" esclarecedoras. É o caso, por exemplo, dos artigos que importem em referências constitucionais, para os quais são novamente alinhados e oferecidos os "quadros" comparativos dos respectivos textos das Constituições.

Não ficam limitadas apenas às modificações dos textos constitucionais estas "notas". As súmulas do STF, decretos-lei, atos complementares, leis, leis complementares, emendas constitucionais, decretos, quaisquer outros expedientes que alterem o texto inicial, são corretamente incluídos, nas notas de chamada e deixam o leitor e consulente seguro em relação ao dispositivo vigente.

Trata-se, como se vê, da realização de um programa editorial que sobrepassa de muito a simples iniciativa de imprimir as leis do país. Pelo contrário, o trabalho pormenorizado de atualização e de organização vale, só por si, como autoria de uma tarefa das mais delicadas de quantas possam ser requeridas no manejo da legislação, especialmente entre nós, onde a dinâmica modificativa chega a ser quase incontrolável.

*Código Penal* — Histórico da Lei nº 6.016 de 31 de dezembro de 1973, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004 de 21 de outubro de 1969, que institui o Código Penal — Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Trata-se de um trabalho histórico contendo a extensa tramitação porque passou a lei 6016/73 até a sua redação final e promulgação.

A obra está dividida em quatro capítulos.

O Primeiro contém a Mensagem Presidencial, proferida pelo então Presidente Emílio Garrastazu Médici, incluindo a exposição de motivos do Ministro da Justiça e o projeto de lei nº 1457/73, que altera os dispositivos do Decreto-lei nº 1004 de 21 de outubro de 1969, que por sua vez, institui o Código Penal.

O Segundo Capítulo inclui a manifestação do deputado Laerte Vieira sobre a tramitação do projeto. Contém, ainda as emendas do Plenário da Câmara de Deputados com as devidas justificações e seus respectivos autores, o parecer da Comissão de Constituição e de Justiça, as emendas apresentadas à mesma Comissão, a análise das emendas que foram aprovadas integral e parcialmente, e, ainda, as discussões e votações dos